



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 639/GR/UFFS/2025

**RESULTADO PRELIMINAR DOS REQUERIMENTOS DE INGRESSO NA
MODALIDADE CONCESSÃO DE HORAS COMO PEDIDO COMPLEMENTAR AO
EDITAL Nº 451/GR/UFFS/2025 REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2025**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar dos Requerimentos de Ingresso como pedido complementar ao Edital Nº 451/GR/UFFS/2025, referente ao mês de outubro/2025 na modalidade Concessão de Horas para participação em ação de desenvolvimento em serviço regularmente instituída para curso de Educação Formal, no Plano de Educação Formal - Pleduca da UFFS - 2025/2.

1 DOS REQUERIMENTOS PARA INGRESSO COMO PEDIDO COMPLEMENTAR

1.1 Campus Passo Fundo

I - BHCap Unidade: 30 horas

II - Saldo BHCap: 22 horas

Servidor	Processo	Nível/Curso	Situação do Requerimento	Horas Semanais Requeridas	Horas Semanais com Parecer Favorável	Data Limite da Concessão de Horas
Gabrieli Vargas	23205.028521/2025-97	Graduação Licenciatura em Música	Deferido*	08	08	12/09/2029

* Recurso deferido.

1.2 Campus Laranjeiras do Sul

I - BHCap Unidade: 62 horas

II - Saldo BHCap: 50 horas

Servidor	Processo	Nível/Curso	Situação do Requerimento	Horas Semanais Requeridas	Horas Semanais com Parecer Favorável	Data Limite da Concessão de Horas
Marcia Regina Maximowski	23205.028611/2025-88	Mestrado em Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável	Deferido	12	12	-*

* Considerando as informações presentes no processo, o Comitê do PLEDUCA não teve condições de identificar a duração regular do curso, consequentemente não foi possível estabelecer a “data limite da concessão de horas”.

2 DO CRONOGRAMA DOS PEDIDOS COMPLEMENTARES

2.1 As etapas do Processo para ingresso no programa na modalidade concessão de horas para participação em ação de desenvolvimento em serviço, regularmente instituída para curso de educação formal, para pedidos complementares, ocorreram/ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

Etapas	Períodos
Inscrições	01/10/2025 a 03/10/2025
Análise dos Requerimentos	06/10/2025 a 09/10/2025
Divulgação do Resultado Provisório	13/10/2025
Período de Recurso do Resultado Provisório	14/10/2025 a 15/10/2025
Análise dos Recursos - Comitê Pleduca	16/10/2025
Manifestação da Progesp relativa ao parecer emitido pelo Cople referente ao recurso	Até 17/10/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	21/10/2025
Pactuação das atividades e apresentação do requerimento/plano de trabalho às chefias	22/10/2025 a 23/10/2025
Análise e Parecer das chefias	22/10/2025 a 31/10/2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Envio do processo ao Cople	Até 31/10/2025
Verificação de conformidades	Até 03/11/2025
Divulgação do Resultado Final	A partir de 04/11/2025

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O Comitê do PLEDUCA orienta a todos os servidores relacionados neste Edital de Resultado a acessarem o respectivo processo e tomarem nota da(s) análise(s) efetuada(s) pelo Comitê, pois pode haver observações importantes, bem como, orientações para ajustes necessários.

3.2 O servidor que solicitou Ingresso na concessão de horas, e que tiver “horas semanais com parecer favorável”, publicadas neste Edital, terá o seu processo devolvido para a fila em que esse foi aberto, devendo o servidor incluir no processo o Plano de Trabalho e Pactuação (F9786) no período de 22/10/2025 a 23/10/2025, pactuar as atividades com os servidores de seu setor, assinar o Plano, solicitar a assinatura dos envolvidos que estão de acordo com a pactuação e apresentar/enviar o processo para a fila da sua chefia imediata até o dia 23/10/2025.

3.3 As chefias, imediata e superior (Gestor da Unidade: Reitor, Pró-reitor, Secretário Especial, Diretor de Campus), terão do dia 22/10/2025 a 31/10/2025 para fins de análise e parecer, devendo fundamentar sua manifestação, conforme as seguintes orientações deste Edital.

3.3.1 A análise do processo deverá ser efetuada conjuntamente pela chefia imediata e chefia superior (Gestor da Unidade: Reitor, Pró-reitor, Secretário Especial, Diretor de Campus), devendo emitir manifestação, homologando ou não a concessão de horas, preencher com as horas concedidas, ambos deverão assinar o mesmo Despacho das Chefias Pleduca (F9785).

3.3.1.1 Fica a critério das chefias a opção de inclusão do Despacho das Chefias Pleduca (F9785) de forma individual, ou seja, tanto pela chefia imediata quanto pela chefia superior.

3.3.2 As chefias, em sua análise, deverão observar, dentre outros aspectos, se a justificativa apresentada pelo servidor indica de que forma a participação na ação de capacitação contribui e está alinhada às atividades que desenvolve na UFFS; se a ação de desenvolvimento está prevista no PDP da UFFS; se o projeto de pesquisa está alinhado com as atribuições do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou com a área de competência da sua Unidade de exercício; o interesse da administração na ação de capacitação, visando o desenvolvimento do servidor; e o Plano de Trabalho e Pactuação do servidor.

3.3.3 Após a inclusão e assinatura das chefias no Despacho das Chefias Pleduca (F9785), o processo deverá ser enviado para a fila do Cople até o dia 31/10/2025.

3.4 Para fins de controle interno, as chefias poderão acessar o plano de trabalho do servidor no SIPAC - Mesa Virtual.

3.5 Servidores contemplados com ampliação de carga horária para fins de deslocamento e/ou choque de horários nos níveis de *stricto sensu*, somente poderão usufruir de tal concessão nos períodos em que houver atividades presenciais de seu curso.

3.6 A data de início da concessão não será anterior à publicação do Resultado Final do Edital e do início do curso.

3.6.1 Os servidores que usufruem de concessão de horas para cursos de graduação ou especialização deverão observar o calendário letivo da instituição de ensino.

3.6.2 Para cursos de pós-graduação *stricto sensu*, a concessão terá vigência contínua, incluindo o período entre os semestres e período de recesso, limitando a concessão ao tempo máximo conforme previsto na Resolução Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFFS/2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

3.7 O beneficiário da concessão de horas deve respeitar a informação contida na coluna “Data Limite da Concessão de Horas”, no entanto, caso o servidor finalize o curso antes da referida data, deverá retornar a sua carga horária semanal total para as atividades laborais em seu setor de lotação.

3.7.1 A depender de informações presentes no processo, o Comitê do PLEDUCA poderá, a qualquer tempo, reanalisar a data limite da concessão de horas.

3.8 O servidor ocupante de Cargo de Direção (CD) deverá abdicar do respectivo cargo se contemplado com a concessão de horas.

3.9 As horas concedidas para Educação Formal, mas não utilizadas, devem ser utilizadas integralmente nas atribuições laborais do servidor em seu setor de lotação.

3.10 A concessão de horas será destinada a atender a realização de cursos considerando os percentuais dispostos no artigo 18 da RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFFS/2017 em relação à jornada de trabalho semanal do servidor.

3.10.1 Caso o servidor altere sua jornada de trabalho semanal durante a utilização das horas do Pleduca, terá a concessão de horas alterada proporcionalmente.

3.10.1.1 Para os casos em que a jornada de trabalho semanal for ampliada, a alteração da concessão de horas do Pleduca dependerá de disponibilidade no saldo de horas do BHCap da Unidade do servidor.

3.10.2 Sempre que houver alteração na jornada de trabalho semanal do servidor, este deverá incluir um novo Plano de Trabalho em seu processo relativo à concessão de horas.

3.11 Poderão ser solicitados documentos e/ou informações complementares.

3.12 Servidores que se comprometeram a entregar documentação, deverão seguir rigorosamente este compromisso.

3.13 Toda e qualquer movimentação e inclusão de informação deve ser realizada no respectivo processo que trata da concessão de horas pelo PLEDUCA, conforme número de processo registrado em cada interessado deste Edital de Resultado.

3.14 É de responsabilidade do servidor acompanhar todas as etapas do edital e as movimentações realizadas no processo.

Chapecó-SC, 21 de outubro de 2025.

JOÃO ALFREDO BRAIDA
Reitor